

Referência: Processo Administrativo nº 0101250-87.2014.8.01.0000

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 151/2014

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE CENTRAL DE MONITORAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE E A EMPRESA FEDERAL SECURITY COMÉRCIO ELETRO-ELETRÔNICO LTDA.

Aos vinte dias do mês de abril do ano de dois mil e quatro, o Tribunal de Justiça do Estado do Acre, inscrito no CNPJ sob o nº 04.034.872/0001-21, situado na Rua Tribunal de Justiça, s/n. Via Verde, Rio Branco, Estado do Acre, doravante designado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Presidente Desembargador Roberto Barros dos Santos, no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente, resolve REGISTRAR OS PREÇOS do fornecedor abaixo elencado vencedor do Pregão Eletrônico SRP nº 40/2014, sob o regime de compras pelo sistema de registro de preços objetivando a aquisição de central receptora de alarme, conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo I – Termo de Referência do Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS: Esta Ata de Registro de Preços fundamenta-se:
 - 1.1. No Pregão Eletrônico nº 40/2014 – TJAC, conforme a Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Complementar nº 123/2006 e dos Decretos 3.555/2000, 5.450/2005 e 7.892/2013.
 - 1.2. Nos termos propostos pela CONTRATADA que, simultaneamente:
 - 1.2.1. Constem no Processo Administrativo nº 0101250-87.2014 (TJ/AC);
 - 1.2.2. Não contrariem o interesse público;
 - 1.2.3. Nas demais determinações da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores;
 - 1.2.4. Nos preceitos de direito público, e
 - 1.2.5. Supletivamente, nos princípios da teoria geral dos contratos e nas disposições do direito privado.
 - 1.3. A existência de preço registrado não obriga o Tribunal de Justiça a efetuar aquisições unicamente daqueles concorrentes que tiveram seus preços registrados, ficando-lhe facultada a utilização de licitação específica para a aquisição pretendida, cabendo-lhes, no entanto, a preferência na aquisição em igualdade de condições.

2. DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir da publicação do extrato da Ata, ficam registrados neste Tribunal, observada a ordem de classificação, os preços do(s) fornecedor(es) a seguir, objetivando o compromisso de prestação de serviço conforme anexo deste Instrumento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor: a empresa FEDERAL SECURITY COMÉRCIO ELETRO-ELETRÔNICO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 14.839.801/0001-50, sediada a Rua João Batista Soares de Farias, 163, bairro Santana. São Paulo – SP. Tel.: (11) 2950-1866 / 2950-1854, representada pelo senhor Luiz Henrique Abdo, CPFJ nº 042.903.168-83, RG nº. 14.325.809-6, SSP/SP, vencedora do Grupo 1 .

3. DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o(s) fornecedor(es) será formalizado pelo TJAC mediante emissão da respectiva Nota de Empenho (NE) correspondente, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, e nela deverá constar:
 - a. Quantidade do produto;



- b. Descrição do produto e marca;
- c. Local, hora e prazo de entrega;
- d. Valor do produto;
- e. Condições de pagamento e
- f. Numeração anual.

3.1. O(s) fornecedor(es) registrado(s) ficam obrigados a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições do Edital e da própria Ata de Registro de Preços.

4. DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

GRUPO 01

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL
01	<p>CENTRAL RECEPTORA DE ALARME 2 LINHAS</p> <p>Especificações:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Buffer para os últimos 125.000 eventos na memória; • Controle automático de ganho; • Conexão para bateria 12v; • Transmissão de eventos individual ou total para o computador; • Identificador de chamadas padrão DTMF; • Identificação sonora de eventos; • Reconhece os principais protocolos DTMF 3+3, DTMF 4+3, Ademco Express, Contact ID, FBI Super Fast, Pulsados 4+2 10/20/40 bps 1800/1900 HZ com ou sem checksum; • Relógio com calendário universal; • Display alfanumérico com back light; • Compatível com todo os softwares do mercado como, HORUS, SISTEMA MONI, MAXIMUS, CONDOR, FALCON, SIGMA, SIMA, IRIS, SAMM e outros; • Itens inclusos: 01 - Cabo serial para ligar no PC, 01 - Cabo de energia elétrica, 02 - Cabos modular para linha telefônica e 01 - CD de instalação do software e manuais. <p>Marca: ABS Sistema; Modelo: MAX2</p> <p>OBS: INTERLIGAR TODAS AS UNIDADES (CAPITAL E INTERIOR) DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO</p>	Unid.	05	R\$ 8.000,00	R\$ 40.000,00

	DO ACRE				
--	---------	--	--	--	--



02	<p align="center">SOFTWARE DE GESTÃO</p> <p>Alta capacidade para centralizar as imagens de centenas de dispositivos com máximo desempenho; Totalmente flexível; Cresce conforme a necessidade de cada cliente; Não possui restrição quanto ao local de acesso, podendo ser acionado e gerenciado por múltiplos locais; Oferece escalabilidade podendo incluir novos servidores/gravadores de vídeo, canais de vídeo e alarme e novos centros de monitoramento; Administra e integra todos os sistemas de segurança; Voltado para projetos de CFTV de grandes corporações, como cidades administrativas, monitoramento público, entre outros.</p> <p>Analógico e digital concentrado em uma só tecnologia: O Software DSS é projetado para processar, visualizar, controlar, armazenar e recuperar em tempo real imagens de câmeras analógicas conectadas a servidores/gravadores de vídeo ou câmeras IP.</p> <p>Estrutura Cliente/Servidor Servidor DSS: via web, é responsável pela administração e gerenciamento do sistema, cadastro de DVRs e supervisão de usuários, além de permitir a gravação de imagens.</p> <p>Cliente DSS: interface desktop, responsável pelo monitoramento em tempo real dos dispositivos cadastrados no Servidor DSS. Permite visualizar, reproduzir e armazenar imagens localmente, além de configurar estratégias de alarme com pop-up de vídeo.</p> <p>Sistema pró-ativo: O DSS realiza ações pré-programadas sempre que houver ocorrências de alarmes. Tudo para garantir ainda mais segurança ao monitoramento das imagens e mais facilidade na administração do sistema pelo operador:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Sistema de alerta sonoro na ocorrência de alarmes e eventos; • Menu pop-up, que comunica no monitor os eventos ocorridos • Criação de mapas e submapas de localização do posicionamento das câmeras. 	Unid.	01	R\$ 24.500,00	R\$ 24.500,00
----	--	-------	----	------------------	---------------



<p>Características</p> <ul style="list-style-type: none"> • Software de monitoramento para grandes aplicações; • Interface amigável em português, para plataforma Windows; • Permite escalabilidade do sistema; • Projetado para visualizar, controlar, armazenar e recuperar imagens em tempo real; • Possui sistema de envio e recebimento de alertas e alarmes; • Operações simultâneas (gravação, reprodução e visualização); • Baseado na arquitetura Cliente/Servidor ; • Possui sistema de escolha de stream; • Suporta até 144 câmeras de diferentes dispositivos por cliente DSS; • Perfil de usuários; • Controle de eventos do sistema; • Gravação local e captura de imagens pelo operador; • Função para criação de mapas e submapas; • Permite o controle digital de PTZ; • Menus em pop-up ; • Ajuste de brilho, saturação, matiz e contraste de cada imagem em visualização ; • Agendamento para gravações; • Possibilita configuração de Preset e Tour; • Acionamento remoto das saídas de alarme dos dispositivos; • Alerta sonoro na ocorrência de alarmes e eventos; • Sistema pró-ativo na ocorrência de alarmes; • Controle de usuário para administradores e operadores; • Interface web amigável; • Possui log de eventos com informações do sistema, operações e acessos; • Criação de grupos de usuários, para associar configurações a mais de um usuário; <p>Arquitetura de Software:</p> <p>o Software DSS está dividido em</p>				
---	--	--	--	--



<p>Servidor DSS e Cliente DSS. Possui tecnologia dual-bitstream, que permite que a gravação e a visualização sejam realizadas em qualidade de vídeo distintas. Realiza operações simultâneas como gravação, reprodução, monitoramento ao vivo, verificação de eventos e outras tarefas sem que uma tarefa afete a execução da outra. Possui interfaces amigáveis tanto para o operador como para o administrador.</p> <p>Monitoramento ao vivo: suporta monitoramento ao vivo de até 144 câmeras por Cliente DSS. Possui sistema de sequenciamento de câmeras, perfil de usuários, lista de informações de ocorrências. Permite que o operador realize uma gravação local de emergência ou capture uma foto através do Cliente DSS. Possibilita visualizar uma determinada câmera em tela cheia através de duplo clique. Permite visualizar em um mesmo mosaico, várias câmeras de dispositivos diferentes. Permite a remoção de determinada câmera que está sendo exibida através de um menu de pop-up. Função para a criação de mapas e sub-mapas com a localização das câmeras e alarmes, que informam, através de indicadores visuais, a ocorrência de eventos de alarmes, entre outras facilidades.</p> <p>Controle de Pan/Tilt/Zoom: o controle pode ser realizado pelo mouse através de um simulador PTZ, pelas teclas de direcionamento e controle PTZ ou através da função SIT (Sistema Inteligente de Posicionamento 3D). Permite bloqueio de PTZ por nível de prioridade, possibilita a configuração de diversos Presets para posterior acesso.</p> <p>Gravação: suporta gravação de N câmeras no formato H.264, sendo o limite, de acordo com os recursos de rede e armazenamento disponibilizados ao DSS. Estas gravações poder ser realizadas de forma regular ou por eventos (Detecção de movimento, Perda de vídeo, Mascaramento e Alarme externo). É possível programar a realização das gravações através de um agendamento (Dia/Hora/Modo de gravação). Permite a visualização</p>				
--	--	--	--	--

<p>simultânea de gravações de diferentes câmeras através de uma janela específica de reprodução onde se pode reproduzir até quatro gravações, facilitando a consulta e análise das imagens gravadas.</p> <p>Reprodução: Permite realizar em conjunto com o monitoramento, através de uma interface específica, todas as funções relacionadas à reprodução. Possui sistema de reprodução por recuperação, permite reproduzir e exportar imagens sincronizadas de até quatro câmeras diferentes por Cliente DSS. Realiza a reprodução e exportação de imagens simultaneamente com o monitoramento ao vivo, com linha do tempo das imagens gravadas. Na reprodução de vídeo o sistema permite gravar localmente o que está sendo reproduzido ou salvar fotos no formato JPEG.</p> <p>Alertas e Eventos: O DSS possui um completo gerenciamento de alarmes e eventos dos dispositivos remotos e do próprio sistema. Na ocorrência de alarmes (alarme externo, perda de vídeo, detecção de movimento ou mascaramento) o sistema reage de forma pró-ativa para alertar o operador. Estes alertas são realizados através de janelas de pop-up com exibição de quaisquer câmeras pré-configuradas e emissão de alertas sonoros. Além de alertar o operador o DSS permite acionar saídas de alarmes dos dispositivos, iniciar uma conversa através do áudio bidirecional do dispositivo e gravar as imagens no Servidor DSS. O sistema permite ao operador acionar as saídas de alarmes dos dispositivos de forma manual. Também é possível configurar períodos determinados para as estratégias de alarmes sendo que cada usuário terá configurações específicas para tratamento dos alarmes. Os alertas sonoros emitidos podem ser alterados por qualquer som no formato .WAV.</p> <p>Administração: Com controle de usuário e senha para os administradores e operadores com direitos para cada usuário. Pode-se criar grupos de usuários para associação de configurações a mais, sendo que um</p>				
--	--	--	--	--



	<p>mesmo usuário poderá pertencer a mais de um grupo. O log de eventos registra informações do sistema, de operação e de acessos. Fornece ferramentas para verificação em tempo real do estado dos usuários (online/offline) e dos dispositivos (online/offline). Sua interface WEB amigável para facilitar as configurações.</p> <p>Marca: Intelbras; Modelo: DSS</p> <p>OBS: INTERLIGAR TODAS AS UNIDADES (CAPITAL E INTERIOR) DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE .</p>				
03	<p>SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CENTRAL RECEPTORA DE ALARME</p> <p>Instalação e configuração do software ao microcomputador: serão conectadas as receptoras de eventos através das interfaces seriais ou via IP através da interface 10/100 com acesso à internet.</p> <p>Curso com Certificado para capacitar os agentes responsáveis pelo monitoramento sendo administrado em 2 (duas) modalidades: operação e administração. Cada módulo com duração mínima de 8 (oito) horas.</p> <p>Operação:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Recepção e atendimento de eventos; • Abertura de ordem de serviços • Clientes inativos • Pesquisa em relatórios • Operação em rede • Controle de abertura e fechamento <p>Administração:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Backup e restore de dados; • Backup automático; • Sincronismo de bases; • Atualização da WEB; • Limpeza de eventos antigos; • Cadastramento de clientes; • Controle de inativos; • Instalação/recuperação; 	Unid.	01	R\$ 28.949,00	R\$ 28.949,00

	<ul style="list-style-type: none"> • Configuração de receptoras; • Cadastro de usuários em nível de competência; • Cadastro de padrões de atendimento; • Manutenção de protocolos; • Manutenção das bases de dados dentre outros; <p>OBS: INTERLIGAR TODAS AS UNIDADES (CAPITAL E INTERIOR) DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE</p>				
TOTAL					R\$ 93.449,00

5. DO PRAZO PARA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS: O prazo de entrega e instalação dos equipamentos será de 60 (sessenta) dias consecutivos, após o recebimento da nota de empenho.

6. DA FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado no prazo de até 15 (quinze) dias úteis após a prestação do serviço, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura acompanhada dos documentos de regularidade fiscal e devidamente atestada pelo servidor da Diretoria de Informação Institucional deste TJAC, que terá o prazo de até 02 (dois) dias úteis para análise e aprovação da documentação apresentada pelo fornecedor.

6.1. Ocorrendo atraso injustificado no pagamento, após vencimento da fatura, observado o prazo previsto no item 6, no art. 40, alínea "a", inciso XIV, da Lei nº 8.666/93, desde que comprovada a responsabilidade da Contratante, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seus vencimento até a data do efetivo pagamento, em que a mora será calculada à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

7. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: O Tribunal de Justiça do Estado do Acre adotará os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

7.1. Os preços registrados e a indicação do respectivo fornecedor detentor da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

8. DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS: A qualquer tempo, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência da eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao TJAC convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor, mediante correspondência e/ou publicação no Diário da Justiça, segundo a ordem originária de classificação.



8.1. Resultando infrutífera a negociação, diante de recusa ou na hipótese dos novos preços continuarem superiores à média levantada na pesquisa, e o fornecedor convocado de acordo com a ordem originária de classificação não puder cumprir o compromisso assumido, será este liberado, sem aplicação de penalidades, promovendo o órgão gerenciador o cancelamento da ata de registro de preços, com a adoção das medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, salvo apenas nas hipóteses do art. 65, II, d, e § 5º, da Lei n. 8.666/93, devidamente comprovadas e justificadas.

8.3. O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo TJAC à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

9. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS: O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não receber a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV, do caput, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, ou art. 7º, da Lei nº 10.520/02;
- e) houver razões de interesse público.

9.1. O cancelamento de registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

9.2. Os fornecedores registrados poderão solicitar o cancelamento de seu registro de preços na ocorrência de caso fortuito ou de força maior comprovada.

10. DAS SANÇÕES:

10.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e será descredenciada do SICAF e do cadastro de fornecedores da CONTRATANTE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor da contratação, a FORNECEDORA que:

- 10.1.1. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- 10.1.2. Ensejar o retardamento da execução do certame, inclusive por meio da interposição de impugnação ou recurso infundado ou protelatório;
- 10.1.3. Convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a ata de registro de preço ou contrato;
- 10.1.4. Não retirar a nota de empenho;
- 10.1.5. Falhar na execução da Ata de Registro de Preços;
- 10.1.6. Fraudar a execução da Ata de Registro de Preços;
- 10.1.7. Apresentar comportamento inidôneo;
- 10.1.8. Cometer fraude fiscal;
- 10.1.9. Fazer declaração falsa.

10.2. Será reduzido do valor da multa aplicada em razão da falha na execução da Ata de Registro de Preços, de que trata o item 10.1.5, as multas aplicadas em razão do item 6 desta cláusula.



10.3. A falha na execução da Ata de Registro de Preços, importando em inexecução total do contrato, estará configurada quando a FORNECEDORA cometer qualquer infração de grau 5 prevista na tabela 3.

10.4. A falha na execução da Ata de Registro de Preços, importando em execução irregular, estará configurada quando a FORNECEDORA se enquadrar em pelo menos 1 (uma) das situações previstas na tabela 1 abaixo, respeitada a gradação de infrações previstas na tabela 3 do item 6 desta cláusula:

TABELA 1

Grau da Infração	Quantidade de infrações cometidas durante a vigência contratual
1	6 ou mais
2	5 ou mais
3	4 ou mais
4	3 ou mais
5	2
6	1

10.5. O comportamento de modo inidôneo estará configurado quando o fornecedor executar atos tais como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93 bem como, tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; praticar atos ilícitos, visando fraudar os objetivos da licitação; demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar ou contratar com o TJAC, reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução da Ata de Registro de Preços, sem consentimento prévio do TJAC.

10.6. Pelo descumprimento das obrigações assumidas a Administração aplicará multas conforme a gradação estabelecida nas tabelas seguintes:

TABELA 2

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	R\$ 100,00
2	Multa de 0,5% do valor da nota de empenho do primeiro ao vigésimo minuto de atraso
3	Multa de 1% do valor da nota de empenho do vigésimo primeiro ao quadragésimo minuto de atraso
4	Multa de 1,5% do valor da nota de empenho do primeiro ao quadragésimo primeiro ao sexagésimo minuto de atraso
5	Multa de 20% do valor da nota de empenho cobrada pelo atraso superior a 60 minutos e inferior a 120 minutos
6	Multa de 30% do valor da nota de empenho cobrada pelo atraso superior a 120 minutos

TABELA 3

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Atrasar em até 20	2	Por ocorrência

Tribunal de Justiça – Gabinete da Presidência

	minutos a entrega dos materiais;		
2	Atrasar em até 40 minutos a entrega dos materiais	3	Por ocorrência
3	Atrasar em até 60 minutos a entrega dos materiais	4	Por ocorrência
4	Atrasar em mais de 60 minutos a entrega dos materiais	5	Por ocorrência
5	Atrasar em mais de 120 minutos a entrega dos materiais	6	Por ocorrência

Para os itens a seguir, deixar de:

6	Manter a documentação de habilitação atualizada;	1	Por item e por ocorrência
7	Substituir os materiais quando recusado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;	6	Por ocorrência

10.7. A critério do órgão gerenciador a infração de grau 1 poderá ser substituída por advertência, desde que sua adoção apresente-se razoável e proporcional em vista dos prejuízos causados à Administração e da prática de outras faltas pelas FORNECEDORA;

10.8. A sanção de multa poderá ser aplicada à FORNECEDORA, juntamente à de impedimento de licitar e contratar estabelecida no item 1 desta cláusula.

10.9. As sanções previstas anteriormente poderão ser aplicadas conjuntamente, garantindo-se à contratada o contraditório e a ampla defesa.

10.10. Se houver aplicação de multa, esta será descontada de qualquer fatura ou crédito existente no TJAC em nome da fornecedora e, caso seja a mesma de valor superior ao crédito existente, a diferença a ser cobrada administrativa ou judicialmente.

10.11. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a FORNECEDORA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto ao CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.

10.12. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na execução dos serviços, advieram de caso fortuito ou motivo de força maior.

10.13. Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.

11. DA ADESÃO POR OUTROS ÓRGÃOS

11.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão não participante dos procedimentos iniciais da licitação, mediante anuência deste órgão gerenciador, respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Federal n.º 7.892/2013 e na Lei n.º 8.666/1993.

11.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, decorrentes da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com órgão gerenciador e órgãos participantes.

11.3. As aquisições ou contratações advindas de adesão não poderão exceder, por órgão



ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

11.4. A adesão à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

11.5. O Tribunal de Justiça do Estado do Acre receberá contrapartida financeira a ser paga pelo detentor do item registrado que concretizar o fornecimento de bens ou serviços a órgãos ou entidades públicas por meio de adesão às suas Atas de Registro de Preços, nos termos do art. 17, XX, da Lei nº. 1.422/2001, que dispõe sobre o Regimento de Custas do Poder Judiciário do Estado do Acre e da Resolução nº 36/2012, divulgada no DJE no dia 11 de julho de 2012.

11.5.1. A contrapartida dar-se-á nos seguintes percentuais:

a. 1% (um por cento), pago até o 5º (quinto) dia útil ao do recebimento dos valores relativos ao fornecimento de bens ou serviços ao órgão que obteve a autorização de adesão;

b. 5% (cinco por cento), pago entre o 6º (sexto) dia útil até o 15º (décimo quinto) dia útil ao do recebimento dos valores relativos ao fornecimento de bens ou serviços ao órgão que obteve a autorização de adesão;

c. 10% (dez por cento), pago após o 15º (décimo quinto) dia útil até o 30º (trigésimo) dia útil ao do recebimento dos valores relativos ao fornecimento de bens ou serviços ao órgão que obteve a autorização de adesão.

11.5.2. O percentual relativo à contrapartida financeira será calculado sobre o volume total de vendas efetuadas por cada adesão às ARPs do TJAC, pela fornecedora detentora do registro de preços, devendo o percentual devido ser depositado em conta corrente deste Tribunal.

11.5.3. O não pagamento da contrapartida financeira até o 30º (trigésimo) dia útil do recebimento dos valores relativos ao fornecimento caracteriza inadimplemento contratual, sujeitando-se, sequencialmente, às seguintes sanções:

a. suspensão de autorização de adesão solicitada por órgãos ou entidades da administração às atas de registro de Preços do Tribunal de Justiça, até regularização do pagamento da contrapartida financeira;

b. desconto do percentual de 10% (dez por cento) sobre os créditos financeiros que a fornecedora detenha junto a este Poder;

c. caso a fornecedora não tenha crédito a receber deste Poder, serão aplicadas as penalidades por inadimplemento contratual estabelecidas na respectiva ata.

11.5.4. O percentual de 10% (dez por cento), relativo à contrapartida financeira, não é cumulativo com a penalidade de multa prevista na Ata de Registro de Preços.

11.6. O pedido de adesão de outros órgãos ou entidades a Atas de Registro de Preços deste Tribunal de Justiça deverá ser formulado, obrigatoriamente, com a indicação dos itens e as quantidades dos equipamentos ou serviços pretensos à aquisição, de forma a possibilitar a aferição da contrapartida financeira a ser arcada pelo fornecedor.

12. RESPONSABILIDADES DAS PARTES

12.1. Do Tribunal de Justiça:

12.1.1. Receber e conferir os equipamentos com base na autorização de empenho e no processo licitatório;

12.1.2. Atestar os equipamentos recebidos, bem como sua nota fiscal/fatura;

12.1.3. Efetuar o pagamento do valor constante na nota fiscal/fatura, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da nota fiscal/fatura devidamente atestada;

12.1.4. Notificar o fornecedor registrado sobre eventuais atrasos na entrega dos equipamentos e/ou descumprimento de cláusulas previstas neste Termo de Referência, no Edital ou na Ata de Registro de Preços;

12.1.5. Não receber os equipamentos dissonantes das especificações contidas neste Termo de Referência, no Edital ou na Ata de Registro de Preços;

12.1.6. Devolver os equipamentos que, recebidos provisoriamente, apresentarem discrepância em relação às especificações contidas neste Termo de Referência, no Edital ou na Ata de Registro de Preços após a entrega/instalação;

12.1.7. Aplicar ao fornecedor registrado as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

12.2. Do fornecedor registrado:

12.2.1. Cumprir integralmente todas as condições estabelecidas, sujeitando-se, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas;

12.2.2. Entregar os equipamentos e executar o serviço de instalação, nos prazos estabelecidos, devidamente conferidos e acompanhados da nota fiscal/fatura corretamente preenchida, segundo as quantidades e nos locais descritos na Autorização de Empenho;

12.2.3. Comunicar ao fiscal da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que venham a impossibilitar o seu cumprimento;

12.2.4. Substituir e/ou corrigir, às suas expensas, em no máximo 05 (cinco) dias consecutivos, a contar da recusa de recebimento, devolução, ou comunicação por escrito, os equipamentos e/ou serviços que apresentarem erros e/ou defeitos;

12.2.5. Em todo caso de devolução ou extravio dos equipamentos, responsabilizar-se pelo pagamento de fretes, carretos, seguros e tributos, se ocorrerem;

12.2.6. Oferecer garantia mínima de 01 (um) ano, a contar da data de entrega, a ser prestada em qualquer cidade do Estado do Acre onde estiver instalado o material, com a finalidade de manter o objeto em perfeitas condições de uso, sendo todas as despesas relativas à garantia por conta do fornecedor, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecida pelo fabricante.

12.2.7. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação da licitação;

12.2.8. Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os equipamentos solicitados;

12.2.9. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.2.10. Entregar os equipamentos acondicionados em caixas e embalagens adequadas, com marca do fabricante e referência, a fim de evitar avarias e deterioração durante o transporte (exceto os equipamentos que incluem instalação);

12.2.11. Incluir, nos preços ofertados, todas as despesas de custo, seguro, frete, passagens, diárias, alimentação, montagem, instalação e testes dos equipamentos, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, ou de qualquer outra natureza, para entrega nas Comarcas do Interior do Estado do Acre;

12.2.12. Fornecer os equipamentos com observância dos demais encargos e responsabilidades cabíveis;

12.2.13. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo Tribunal de Justiça do Estado do Acre, atendendo prontamente a todas as reclamações;

12.2.14. Comunicar imediatamente ao Tribunal de Justiça do Estado do Acre qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgados necessários para o recebimento de correspondência;

12.2.15. Indenizar terceiros e/ou o Tribunal de Justiça do Estado do Acre, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor registrado adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

12.2.16. Entregar os documentos descritos no item 09 do Termo de Referência;

12.2.17. Informar nas embalagens de transporte dos produtos, mediante etiqueta ou gravação na própria embalagem, em letras de tamanho compatível, os seguintes dados: nº e data da Autorização de Empenho e o nome da fornecedora ou fabricante;

12.2.18. Solicitar do Tribunal de Justiça do Estado do Acre, em tempo hábil, quaisquer informações ou esclarecimentos que julgar necessários, que possam vir a comprometer a execução do objeto contratual.

13. **FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A fiscalização do fornecimento dos equipamentos constantes do Anexo Único deste instrumento está a cargo do titular da Assessoria Militar (ASMIL), sendo auxiliado, quando necessário, pelo titular da Diretoria de Tecnologia da Informação (DITEC).

14. **DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** Esta Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de publicação do seu extrato, no Diário da Justiça.

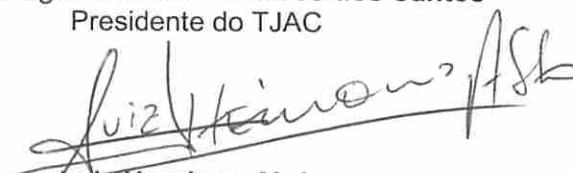
15. **DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** Esta Ata será divulgada no portal da Internet www.tjac.jus.br.

16. **DO FORO:** As dúvidas decorrentes desta Ata serão dirimidas no Foro de Rio Branco/AC, com renúncia de qualquer outro.

Fazem parte desta Ata, independente de transcrição; o edital e seus anexos. E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento o TJAC e o fornecedor registrado, na pessoa de seus representantes legais, que vai assinada em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Rio Branco-AC, 23 de setembro de 2014.

Desembargador **Roberto Barros dos Santos**
Presidente do TJAC


Luiz Henrique Abdo
Representante da Contratada

O extrato do presente foi
Publicado no Diario da Justiça
Nº. 5.257, Pág. 137
Rio Branco 8 / 10 / 20 24

Ramos de Souza